ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 13

LEI MUNICIPAL N° 1.916 DE 12 DE Julho DE 2018.

Sanciono em 12/07/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.406,48 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.164	Iluminação Pública - Manutenção CIP	
4.4.90.94.00.00.00.00 0114	Indenizações e Restituições	R$ 2.406,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.406,48

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 2.406,48 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Julho de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal